



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.753, DE 25 DE MARÇO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 27/03/25 Hora: 17:00

  
SECRETARIA DA CÂMARA

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento de multa por atraso da prestação de contas de Convênio firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.*

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**, Prefeito Municipal de Jacutinga, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multa decorrente de atraso na Prestação de Contas do Convênio FPE nº 1243/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

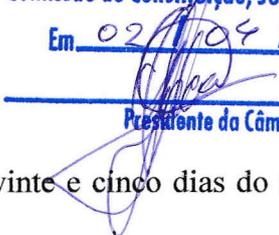
**Art. 2º** O pagamento será realizado, utilizando-se as dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de Março de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Em 02/04/2025

  
Presidente da Câmara

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacutinga, RS, aos vinte e cinco dias do mês de Março de dois mil e vinte e cinco.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Em 02/03/2025

  
Presidente da Câmara

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

  
**AMILTON LUÍS CONTE**

Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
ENTRADA

Nº	Data
4223	27/03/2025

  
Secretaria da Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.753/2025**

**MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar a autorização para o pagamento de multa decorrente de atraso na Prestação de Contas do Convênio FPE nº 1243/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Destacamos que a prestação de contas do referido Convênio deveria ter sido realizada até 11/11/2024 – a qual não fora realizada.

O Município, no início de 2025, de maneira justificada, postulou a extinção da multa aplicada.

Entretanto, o Órgão Estadual deliberou pela manutenção da aplicação da penalidade, conforme pode ser verificado nos documentos em anexo (**doc. 01**).

Após o pagamento e a devida apuração das responsabilidades, o Município adotará providências cabíveis para o devido ressarcimento ao erário público.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente pleito pelos Nobres Vereadores, esperando que o mesmo tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

  
**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

MENSAGEM RETIFICATIVA

Referência: Projeto de Lei Municipal nº 3.753, de 25 de março de 2025.

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

Considerando o *caput* do artigo 1º do Projeto de Lei Municipal nº 3.753/2025, onde se lê:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multa decorrente de atraso na Prestação de Contas do Convênio FPE nº 1243/2023, no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Leia-se:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de multa decorrente de atraso na Prestação de Contas do Convênio FPE nº 1243/2023, no valor de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).

Sendo o que tínhamos para o momento, elevamos votos de distinta consideração.

Jacutinga, 11 de abril de 2025.

Atenciosamente,

  
ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI  
Prefeito Municipal

**APROVADO**

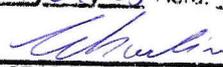
Em 14 ' 04 ' 25

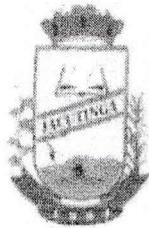
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUTINGA

RECEBIDO

Data 11/04/25 Hora 15:56

  
SECRETARIA DA CÂMARA



Prefeitura Municipal de  
**JACUTINGA / RS**

Ofício nº 078/2025

Jacutinga – RS, 11 de Março de 2025.

Prezada Secretária,

Ao cumprimentá-la cordialmente, vimos, através do presente, apresentar nossa Justificativa referente ao Parecer Conclusivo – FAC – 003/2025 do dia 05/03/2025 (Em anexo).

**Justifica-se**, trata-se do Convênio FPE nº 1243/2023, que tinha sua vigência até a data do dia 11/09/2024, e tendo que apresentar a devida prestação de contas 60 dias após o término da vigência, ou seja, no dia 11/11/2024, sendo tal responsabilidade da administração de 2021/2024. Como houve troca de administração não tínhamos conhecimento desta execução, tivemos este com o recebimento do Parecer Conclusivo, a administração atual ainda não tem acesso ao sistema do Procultura, precisa ser feito até o dia 30 de Março para poder ter acesso ao sistema procultura, sistema este por onde conforme pesquisa se faz todos os trâmites em relação ao projeto desenvolvido bem como a tramitação da própria prestação de contas.

**Solicitamos**, devido ao exposto acima que seja extinta a multa aplicada a esta municipalidade e nos conceda prazo de 30 dias, para nós realizarmos o devido cadastro para ter acesso ao sistema como também produzir e apresentar a devida prestação de contas final junto a Secretaria da Cultura, considerando que a atual administração 2025/2028, não teve omissão qualquer referente ao exposto, pelo contrário queremos reestabelecer a correta execução e apresentar a devida prestação de contas final, sem o ônus da referida multa aplicada.

Certos de sua compreensão, aguardamos parecer favorável as nossas solicitações.

Atenciosamente,

**ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI**

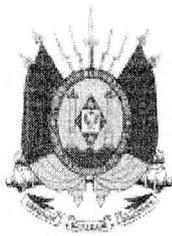
**Prefeito Municipal de Jacutinga – RS**

**Ilma. Sra.**

**BEATRIZ ARAÚJO**

**Secretária da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul**

**Porto Alegre – RS.**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA CULTURA

## Parecer Conclusivo - FAC - 0003/2025

Porto Alegre, 05/03/2025 de de

### Edital SEDAC 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares

**Projeto:** Eventos culturais e populares de Jacutinga

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

**CEPC:** 3489

Prezado (a) Produtor (a) Cultural,

Considerando o atraso na entrega da prestação de contas, de acordo com Despacho do Departamento de Proponente/Sedac de 07/01/2025 (fl.253) e, com base no que consta na Cláusula Oitava - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 8.1 e 8.4 do Termo de Convênio nº 30/2023, Edital Sedac nº 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares.

Informamos que, o projeto 'Eventos culturais e populares de Jacutinga' está sendo multado por descumprimento ao estabelecido na legislação vigente, com amparo no art. 16 do Decreto Nº 57.531 de 27/03/2024, e no que estabelece o inciso I - *caso a entrega ocorra entre o sexagésimo primeiro até centésimo vigésimo dia, a contar do término da execução, será aplicada multa de cinco por cento do valor financiado;*

Diante do exposto, considerando que o valor do projeto é **R\$ 75.000,00** (setenta e cinco mil reais) e a **multa equivale a 5% sobre o valor total**, solicitamos o recolhimento de **R\$ 3.750,00** (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao FAC - Fundo de Apoio à Cultura, por meio de **GA – Guia de Arrecadação, código 1058**, emitida através da página eletrônica da SEFAZ ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)).

O não pagamento do valor mencionado resultará na homologação parcial do projeto e o proponente ficará em situação suspensa perante o CEPC, restando impedido de apresentar novos projetos e receber recursos.

Informações sobre o preenchimento e emissão da GA encontram-se no [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br), no tópico AC/Orientações Manual de Orientação para preenchimento da GA.

Lembramos que este recolhimento deve ser atendido **em 15 dias corridos, até 24/03/2025**, considerando o recebimento deste parecer conclusivo encaminhado ao e-mail (conforme Proa 24/1100-0001504-5) cadastrado no Sistema Pró-cultura/RS, conforme determina a Resolução SEDAC nº 02/2024.

Atenciosamente,

Equipe de Análise de Prestação de Contas  
Divisão de Tomada de Contas

E-mail: [stc@sedac.rs.gov.br](mailto:stc@sedac.rs.gov.br)

Telefone: (51) 3288-5427/5460

**Fwd: RE: Parecer Conclusivo DTC 0003/2025 - Edital FAC SEDAC RS**

De <educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br>  
Para Gabinete <gabinete@jacutinga.rs.gov.br>  
Data 2025-03-13 09:12

----- Mensagem original -----

Assunto: RE: Parecer Conclusivo DTC 0003/2025 - Edital FAC SEDAC RS  
Data: 2025-03-13 08:50  
De: Ana Cristina Gonzales Alves <ana.alves@sedac.rs.gov.br>  
Para: "educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br" <educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br>

\_Bom dia,

Temos a esclarecer que através do Parecer Conclusivo encaminhado, notificamos que a prestação de contas já foi analisada pela Divisão de Tomada de Contas, não sendo mais necessária anexação de documentos comprobatórios, restando apenas o pagamento de multa prevista no termo de convênio firmado, gerada por descumprimento ao estabelecido na legislação vigente, relativo à entrega em atraso da referida prestação, com amparo no art. 16 do Decreto Nº 57.53124, no que estabelece o inciso I - caso a entrega ocorra entre o sexagésimo primeiro até centésimo vigésimo dia, a contar do término da execução, será aplicada multa de cinco por cento do valor financiado.

O recolhimento de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais) ao FAC - Fundo de Apoio à Cultura, deve ser feito por meio de GA - Guia de Arrecadação, código 1058, emitida através da página eletrônica da SEFAZ ([www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br) [1]).

Aguardaremos o prazo solicitado, até 30/03/2025, para que seja possível a anexação do comprovante de pagamento no Sistema Pró-cultura RS.

Para esclarecimentos entre em contato via telefone.

Atenciosamente,

Divisão de Tomada de Contas - DTC  
Secretaria da Cultura - SEDAC  
+55 51 3288 5427.  
AV. Borges de Medeiros,1501 - 10º andar  
CEP: 90119-900  
cultura.rs.gov.br [2]

-----  
De: educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br  
<educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 12 de março de 2025 11:03  
Para: Ana Cristina Gonzales Alves <ana.alves@sedac.rs.gov.br>  
Assunto: Re: Parecer Conclusivo DTC 0003/2025 - Edital FAC SEDAC RS

Bom dia  
em resposta ao email recebido, enviamos a justificativa,  
Ficamos no aguardo  
atenciosamente,  
Patricia Nazzari  
secretária de educação, cultura e despoto

Em 2025-03-07 12:26, Ana Cristina Gonzales Alves escreveu:



Diligência

Porto Alegre, 28 de novembro de 2024

Projeto: Eventos culturais e populares de Jacutinga

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

CEPC: 3489

Edital SEDAC 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares

Prezado (a) proponente,

dentre os documentos de prestação de contas que foram anexados ao Sistema em 28/11/24, não identificamos os seguintes:

d) *relatório da execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe do convênio, inclusive da contrapartida do município; (MODELO DISPONÍVEL - ANEXO I).*

g) *se for o caso, a relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos à conta do convênio, indicando o seu destino final, quando estabelecido no convênio.*

h) *cópia do despacho adjudicatório e de homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal;*

j) *prova de recolhimento dos impostos devidos no âmbito da execução, se for o caso;*

*comprovantes de recolhimento dos saldos não utilizados (concedente), inclusive rendimentos financeiros, à conta do recurso estadual do convênio, de acordo com instruções disponíveis na página [www.procultura.rs.gov.br](http://www.procultura.rs.gov.br) -> FAC/RS;*

o) *fotos, links de vídeos, clipagem de imprensa e mídias sociais, capturas de tela e demais materiais comprobatórios da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho do projeto;*

p) *link do vídeo de documentação do projeto, com o(s) evento(s) e ação(ões) educativa(s) realizado(s);*

q) *no caso de realização de curso, treinamento ou instrução, relação contendo as seguintes informações: nome do evento, local onde foi realizado, data ou período de realização, nome do docente, treinador ou instrutor, e a carga horária executada; nome completo, número do CPF e do telefone, e-mail e assinatura dos participantes; listas de presença assinadas em cada etapa do evento; cópia dos certificados de conclusão do curso, treinamento ou instrução; e fotografias do evento;*

r) *ata de aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura quanto à execução física e quanto ao atingimento do objeto do convênio;*

s) *parecer do órgão de controle interno municipal quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros objeto do convênio;*

u) *cópias dos documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas, apresentadas conjuntamente e em ordem cronológica;*

v) *declaração de utilização de outras fontes de financiamento utilizadas, se for o caso, informando valores e itens de custo pagos. (incluído pelo Edital Sedac nº 04/2023)*

**Face ao exposto, informamos que a prestação de contas deve ser complementada com os documentos citados acima, no prazo informado na "Notificação de Inadimplência" anteriormente enviada, ou seja, até 07/12/2024.**

Caso já tenha apresentado algum deles, solicitamos, por gentileza, que nos informe.

Quanto aos documentos correspondentes às letras "g", "j", "q" e "v", caso não forem apresentados, consideraremos, num primeiro momento, que não foram entregues por não se aplicarem ao convênio. Salientamos, porém, que o Setor de Tomada de Contas poderá solicitá-los a qualquer tempo, caso constate sua aplicação ao projeto.

Ressaltamos que o conteúdo dos documentos já anexados ao Sistema não foi analisado. Portanto, a marcação de "arquivo aprovado" significa apenas que foram anexados ao processo eletrônico.

Atenciosamente,

Equipe do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS

fac@sedac.rs.gov.br

Atenciosamente,

Assessoria Técnica  
PRÓ-CULTURA RS

57152124  
ANALIZE

Departamento de Fomento - Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

Av. Borges de Medeiros 1501, 19º andar - 90119-900 - Porto Alegre - RS Telefone (51) 3288.7523

<https://www.procultura.rs.gov.br>

# Fwd: PRÓ-CULTURA RS - Encaminhado

De <educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br>  
Para Gabinete <gabinete@jacutinga.rs.gov.br>  
Data 2025-03-13 09:25

----- Mensagem original -----

Assunto: PRÓ-CULTURA RS - Encaminhado  
Data: 2024-12-17 08:06  
De: Pro-Cultura RS <mensagemautomatica-naoresponder@sedac.rs.gov.br>  
Para: [educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br](mailto:educjacutinga@jacutinga.rs.gov.br)

Encaminhado  
Porto Alegre, 17 de dezembro de 2024

Projeto: Eventos culturais e populares de Jacutinga  
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
CEPC: 3489  
Edital SEDAC 03/2023 Chamada Pública de Coinvestimento - Eventos Culturais Populares

Prezado (a) proponente,

Informamos que a marcação de "arquivo aprovado" nos arquivos de prestação de contas apresentados no Sistema Pró-cultura indica apenas que a documentação foi anexada ao processo eletrônico (PROA) e encaminhada para análise dos responsáveis.

O conteúdo dos documentos ainda não foi analisado.

Aguarde diligência ou parecer e acompanhe a situação do projeto no "espaço do proponente".

Atenciosamente,

Equipe do Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS

Atenciosamente,

Assessoria Técnica  
PRÓ-CULTURA RS

Departamento de Fomento - Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul

Borges de Medeiros 1501, 19º andar - 90119-900 - Porto Alegre - RS  
Telefone (51) 3288.7523

<https://www.procultura.rs.gov.br>

Prezado Produtor Cultural,

Ao cumprimenta-lo cordialmente, encaminhamos o Parecer Conclusivo da Divisão de Tomada de Contas referente ao projeto Eventos culturais e populares de Jacutinga, CEPC 3489, Proa 23/1100-0001208-3.

Estamos a disposição para mais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Ana Cristina Gonzales  
Analista em Assuntos Culturais

Divisão de Tomada de Contas - DTC  
Secretaria da Cultura - SEDAC  
+55 51 3288 5428  
AV. Borges de Medeiros,1501 - 10º andar  
CEP: 90119-900  
cultura.rs.gov.br [1]

Links:

[1] <https://cultura.rs.gov.br/inicial>

Links:

[1] <http://webmail.jacutinga.rs.gov.br/> & http://www.sefaz.rs.gov.br/ &

[2] <https://cultura.rs.gov.br/inicial>